



# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

## TERMO ADITIVO Nº 03 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

Inscrição Municipal CNES 2079976

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LARANJAL PAULISTA, OBJETIVANDO O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS Nº 60 DE 24 DE MARÇO DE 2024 DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

Termo de colaboração nº 01/2024

Entidade/Colaborador: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista

Vigência do termo de colaboração: 12 (doze) meses

Período do termo de colaboração: de 03/01/2024 a 31/12/2024 – cláusula nona

Pelo presente **TERMO ADITIVO Nº 03** e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, por sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Bairro Centro, CEP. 18.500-000, Laranjal Paulista SP, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 46.634.606/0001-80**, representada neste ato pelo prefeito municipal, **Sr. ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 16.229.902 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 150.548.138-45, doravante **MUNICÍPIO**, e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE LARANJAL PAULISTA**, com sede inscrita no **CNPJ nº 51.332.658/0001-31**, com sede na Rua Pedro de Toledo, 633, Centro de Laranjal Paulista - SP representada neste ato, por seu provedor, **Sr. FABIO JOSE DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 21.650.047 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 144.809.678-26, doravante **OSC**, com base no **Termo de Colaboração nº 01/2024 Plano Operativo Assistencial**, tem entre si justo e acertado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO**

A Cláusula Sexta do **Termo de Colaboração nº 01/2024** será acrescida do seguinte item:

“**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROSA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** repassará ao **COLABORADOR** em **PARCELA ÚNICA** os valores abaixo:

1/2



# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

**PARÁGRAFO 1ºA** - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR em parcela única o valor de **R\$ 146.709,98** (cento e quarenta e seis mil e setecentos e nove reais e noventa e oito centavos), conforme dados abaixo:

I - **Resolução SS nº 60 de 24 de março de 2024** – valor do repasse **R\$ 146.709,98** – finalidade: complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal, com base na produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde – SIA e no Sistema de Informações Hospitalares – SIH, referente a competência janeiro de 2024;

II - - **O repasse do recurso estadual será realizado em parcela única conforme dotação a seguir:**

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.90.39.00 – 134 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 146.709,98

§1º O repasse do recurso federal, previsto neste termo aditivo, equivalente a quantia de **R\$ 146.709,98** (cento e quarenta e seis mil e setecentos e nove reais e noventa e oito centavos) e será realizado até o dia **30/04/2024 (terça-feira)** na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº **02.04 - 10.302.0010.2017 - 3.3.90.39.00 - despesa orçamentária nº 134**".

§ 2º O repasse financeiro da resolução acima identificada possui natureza jurídica de assistência financeira complementar do Estado de São Paulo e não será incorporado ao valor mensal do Termo de Colaboração.

As demais cláusulas, obrigações e condições do **Termo de Colaboração nº 01/2024 – Plano Operativo Assistencial**, anteriormente pactuadas, permanecem inalteradas.

Laranjal Paulista SP, 05 de abril de 2024.

**ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Laranjal Paulista

**FABIO JOSE DE OLIVEIRA**  
Provedor da OSC

Testemunhas:

Nome: Cristine Alves Santos

RG: 36 637 756-5

CPF: 434 458 058-30

Nome: Fabiana Julia C. Basso

RG: 55 507 730-5

CPF: 464 577 878-41

Nº 57 - DOE – 25/03/2024 – p. 1 – EDIÇÃO SUPLEMENTAR

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução SS nº 60, de 24 de março de 2024**

Dispõe sobre o repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Resolução SS nº 198, de 29/12/2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.

Resolve:

Artigo 1.º - Autorizar o repasse de valores do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal, com base na produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde – SIA e no Sistema de Informações Hospitalares – SIH, referente a competência janeiro de 2024, constantes da relação em ANEXO.

Artigo 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ANEXO DISPONÍVEL EM:

**chrome-  
extension://efaidnbmnnnibpcajpcgiclfindmkaj/https://www.imprensaoficial.com.br/downloads/pdf/edicao/2024  
0325EXEC1S.pdf**



## SOLICITAÇÃO DE REPASSE

**Saúde - ano 2024**

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ 51.332.658/0001-31, vem por meio desta, solicitar o repasse do valor R\$ 146.709,98 (Cento e quarenta e seis mil, setecentos e nove reais e noventa e oito centavos) firmado pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e esta instituição em razão da Tabela SUS Paulista – Termo Aditivo 01/2024, a ser creditada na conta corrente mencionada abaixo:

**Parcela Única**

**Aditivo do Termo de Colaboração Nº 001/24**

**Valor da Parcela: R\$ 146.709,98**

**Recurso Estadual**

**Dados Bancários:**

**Banco: Santander (033)**

**Ag: 0351**

**C/C: 13.00.00.97-9**

**Nom.: Irmandade da Santa Casa de Mis. De Laranjal Paulista**

Termos em que, pede e aguarda deferimento e registro.

Laranjal Paulista, 01 de abril de 2024

  
Fábio José de Oliveira

Provedor

  
Maria Marlene Gazonato  
Secretaria Municipal de Saúde  
RG 14.709.216-4





# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno  
Executivo  
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 134 • Número 57 • São Paulo, segunda-feira, 25 de março de 2024

www.prodesp.sp.gov.br

## Saúde

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução 55 n° 60, de 24 de março de 2024

Dispõe sobre o repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Resolução 55 n° 198, de 29/12/2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP;

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o repasse de valores do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal, com base na produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde - SIA e no Sistema de Informações Hospitalares - SIH, referente a competência janeiro de 2024, constantes da relação em ANEXO.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

MUNICÍPIO	CAD. RGE	VALOR COMPLEMENTO ESSENCIAL TABELA SUS PAULISTA
AGUAÍMA	35012	66.192,11
AGUIAS DE LOANDA	35015	78.725,23
AGUAS	35016	11.545,14
AJURICAPES	35019	74.072,96
ALFENAS	35020	30.825,97
AMERICANA	35018	178.846,60
AMPARO	35010	715.329,24
ANDARAÍ	35011	1.121,80
ANGATUBA	35022	37.728,24
APUA	35017	229.920,06
ARACATUBA	35080	188.867,33
ARARAJOARA	35020	3.503.827,73
ARARAS	35030	1.896.672,42
ARCAËS	35040	82.846,96
ARUAÇUA	35041	496.628,53
ARUJÁ	35042	175.662,37
ARUJÓ	35043	1.722.525,29
ARUJÓIA	35044	84.414,25
BARCELONA	35045	165.022,87
BARRETOS	35050	2.675.382,45
BARZIL	35051	2.389,32
BARZILÂNDIA	35052	689.201,13
BARZILÂNDIA DO SUL	35053	15.298,73
BARZILÂNDIA DO NORTE	35054	15.934,61
BARZILÂNDIA DE CAMPOS	35055	2.337,88
BARZILÂNDIA DE GUARATUBA	35056	2.281,25
BARZILÂNDIA DE JACARÉ	35057	644,42
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35058	613.536,14
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO NORTE	35059	11.771,73
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO OESTE	35060	215.286,75
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO LESTE	35061	54.265,61
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO NORTÃO	35062	984.828,67
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35063	55.616,20

BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35063	55.616,20
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35064	31.768,89
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35065	31.624,52
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35066	398.848,13
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35067	48.499,89
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35068	88.242,54
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35069	208.421,24
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35070	7.064.872,42
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35071	167.766,12
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35072	138.244,61
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35073	277.752,96
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35074	318.488,92
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35075	1.283.766,71
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35076	108.544,18
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35077	20.111,84
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35078	115.295,52
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35079	81.451,49
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35080	32.423,21
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35081	36.795,68
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35082	26.670,62
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35083	87.811,58
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35084	189.023,28
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35085	213.885,82
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35086	341.539,95
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35087	116.247,71
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35088	147.441,77
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35089	70.284,89
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35090	14.971,60
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35091	292.028,08
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35092	21.462,37
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35093	431.492,17
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35094	33.362,95
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35095	41.754,10
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35096	36.501,80
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35097	382.644,67
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35098	612.759,88
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35099	208.471,12
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35100	8.738,28
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35101	351.527,71
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35102	14.971,60
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35103	215.015,17
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35104	4.751,14
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35105	82.736,20
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35106	43.736,20
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35107	1.602.235,99
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35108	1.22.427,14
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35109	3.602.755,00
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35110	2.888.522,81
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35111	146.626,75
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35112	11.827,59
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35113	482.396,38
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35114	134.522,60
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35115	2.713.003,84
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35116	17.146,73
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35117	1.585,84
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35118	41.235,94
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35119	88.550,24
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35120	174.114,45
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35121	1.405.144,34
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35122	2.174.241,62
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35123	24.295,65
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35124	874.244,26
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35125	84.757,82
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35126	84.555,81
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35127	11.284,30
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35128	680.279,39
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35129	382.483,59
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35130	2.982.586,62

BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35131	2.529.617,08
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35132	5.639,23
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35133	517.339,50
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35134	43.674,89
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35135	1.059,00
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35136	146.709,88
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35137	784.520,53
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35138	6.643,42
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35139	4.151.186,62
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35140	836.528,44
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35141	1.185.141,86
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35142	208.127,98
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35143	27.855,30
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35144	38.786,52
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35145	31.273,84
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35146	27.112,32
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35147	41.676,62
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35148	4.000.761,87
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35149	10.620,42
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35150	22.152,29
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35151	85.362,52
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35152	24.289,84
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35153	169.652,40
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35154	73.407,04
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35155	1.638.548,14
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35156	1.188.524,94
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35157	946.533,21
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35158	4.178,73
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35159	625.524,18
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35160	226.943,53
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35161	109.241,11
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35162	267.297,68
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35163	146,11
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35164	14.111,54
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35165	397.515,59
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35166	456.475,94
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35167	179.136,87
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35168	1.882,112
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35169	2.254.266,81
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35170	39.131,50
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35171	190.001,26
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35172	620.606,90
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35173	227.226,19
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35174	397.708,06
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35175	217.244,83
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35176	29.304,30
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35177	214.699,33
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35178	74.513,47
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35179	1.516.395,43
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35180	72.862,27
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35181	8.536.483,75
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35182	155.525,85
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35183	73.089,70
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35184	238.289,28
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35185	10.522,43
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35186	112.815,50
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35187	25.327,45
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35188	1.242.749,57
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35189	2.181,12
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35190	374.885,93
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35191	41.782,58
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35192	69.045,95
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35193	71.766,62
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35194	271.703,76
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35195	336.631,04
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35196	25,00

BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35197	24.990,30
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35198	2,15
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35199	1.257,02
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35200	6.136.616,21
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35201	1.281.823,69
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35202	34.987,23
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35203	5.362,02
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35204	2.469,58
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35205	12.691,48
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35206	162.989,62
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35207	1.654,16
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35208	53.938,83
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35209	1.246.502,35
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35210	88.556,05
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35211	509.626,33
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35212	394.646,10
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35213	377.444,39
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35214	53.278,88
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35215	2.241,18
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35216	146.888,39
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35217	77.736,42
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35218	697.330,87
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35219	4.579.392,54
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35220	2.499,56
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35221	4.517.881,26
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35222	1.284.926,85
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35223	79.616,77
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35224	638.698,13
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35225	4.527.156,57
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35226	4.624.658,85
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35227	58.425,12
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35228	193.524,80
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35229	26.532.384,10
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35230	483.322,42
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35231	636.080,80
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35232	30.128,12
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35233	15.506,98
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35234	193.399,83
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35235	4.627,25
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35236	40.180,62
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35237	1.404.602,71
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35238	248.073,97
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35239	5.482.010,71
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35240	629,20
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35241	8.154,25
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35242	1.648.672,56
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35243	25.784,28
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35244	68.261,89
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35245	63.555,97
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35246	344,70
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35247	31.815,86
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35248	961.397,29
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35249	1.49.162,15
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35250	78.946,28
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35251	82.966,98
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35252	31.764,46
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35253	66.661,08
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35254	193.893,42
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35255	420,83
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35256	26.465,90
BARZILÂNDIA DE JACARÉ DO SUL	35257	14.398,55

## Sumário

Esta edição suplementar, de 1 página, contém os atos normativos e de interesse geral.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

1

1





**Aviso de Dispensa nº 176/2024****Processo Administrativo nº 210/2024**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores de medicamento de ordem judicial para atender as necessidades da Secretaria da Saúde.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail [compras@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@laranjalpaulista.sp.gov.br) até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 27/06/2024

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 02/07/2024 às 08h59min.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8314.

**Outros atos oficiais****Termo aditivo 02****Referente: Termo de Colaboração nº 01/2024 - Plano Operativo Assistencial**

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Portaria nº 3.416 de 25 de março de 2024 do Ministério da Saúde

Resumo do Termo de colaboração nº 01/2024 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 01/2024 - Termo aditivo nº 02.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras **para o mês março nos termos da Portaria nº 3.416 de 25 de março de 2024** publicada pelo Ministério da Saúde. Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. **Valor global: R\$ 45.423,57 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) e será realizado até o dia 10/04/2024 (quarta-feira)** na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº 02.04 - 10.302.0010.2019 - 3.3.90.39.00 - despesa orçamentária nº 151. Data da assinatura do termo: 05/04/2024 (sexta-feira).

**Termo aditivo 03****Referente: Termo de Colaboração nº 01/2024 - Plano Operativo Assistencial**

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Resolução SS nº 60 de 24 de março de 2024 da

Secretaria Estadual da Saúde

Resumo do Termo de colaboração nº 01/2024 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 01/2024 - Termo aditivo nº 03.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal, com base na produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde - SIA e no Sistema de Informações Hospitalares - SIH, referente a **competência janeiro de 2024 nos termos da Resolução SS nº 60 de 24 de março de 2024 da Secretaria Estadual da Saúde.** Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. **Valor global: R\$ 146.709,98 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e nove reais e noventa e oito centavos)** e será realizado até o dia 30/04/2024 (terça-feira) na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº 02.04 - 10.302.0010.2017 - 3.3.90.39.00 - despesa orçamentária nº 134. Data da assinatura do termo: 05/04/2024 (sexta-feira).

**Termo aditivo 04****Referente: Termo de Colaboração nº 01/2024 - Plano Operativo Assistencial**

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Resolução SS nº 55 de 19 de março de 2024 da Secretaria Estadual da Saúde

Resumo do Termo de colaboração nº 01/2024 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 01/2024 - Termo aditivo nº 04.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto pagamento complementar, referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência dezembro de 2023 e ajustes referentes as competências de janeiro a novembro/2023, aos prestadores sob gestão estadual, contemplados no ANEXO I, e aos gestores municipais, contemplados no ANEXO II **nos termos da Resolução nº 55 de 19 de março de 2024 da Secretaria Estadual da Saúde.** Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. **Valor global: R\$ 45.930,63 (quarenta e cinco mil e novecentos e trinta reais e sessenta e três centavos)** e será realizado até o dia 30/04/2024 (terça-feira) na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº 02.04 - 10.302.0010.2017 - 3.3.90.39.00 - despesa orçamentária nº 134. Data da assinatura do termo: 05/04/2024 (sexta-feira).

**Termo aditivo 05****Referente: Termo de Colaboração nº 01/2024 - Plano Operativo Assistencial**

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Resolução SS nº 56 de 21 de março de 2024 da Secretaria Estadual da Saúde

Resumo do Termo de colaboração nº 01/2024 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 01/2024 - Termo aditivo nº 05.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto



pagamento complementar, referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência janeiro de 2024 e ajustes referentes as competências de janeiro a dezembro/2023, aos prestadores sob gestão estadual, contemplados no ANEXO I, e aos gestores municipais, contemplados no ANEXO II **nos termos da Resolução nº 56 de 21 de março de 2024 da Secretaria Estadual da Saúde.** Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. **Valor global: R\$ 24.187,85 (vinte e quatro mil e cento e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) e será realizado até o dia 30/04/2024 (terça-feira)** na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº 02.04 - 10.302.0010.2017 - 3.3.90.39.00 - despesa orçamentária nº 134. Data da assinatura do termo: 09/04/2024 (terça-feira).

.....